


EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

MODALIDADE	CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PERÍODO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÕES	A partir de 03 de agosto de 2022
OBJETO	Chamamento para fins de credenciamento, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de profissionais de arte e cultura em todas as suas manifestações e linguagens, para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela da Secretaria Municipal da Cultura da cidade de Goiânia para atuação em apresentações em shows, espetáculos, exposições e concertos, bem como, em ações de capacitação e qualificação em atividades artístico-culturais, produção cultural, curadoria e sustentabilidade voltados para fazedores de Cultura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<p>Secretaria Municipal de Cultura</p> <p>PJ 2022.2050.13.392.0018.2024.33903900.100 585</p> <p>PF 2022.2050.13.392.0018.2024.33903600.100 585</p> <p>EPI - 4</p> <p>PJ 2022.2001.13.392.0074.2790.33903900.100 634</p> <p>PF 2022.2001.13.392.0074.2790.33903600.100 634</p> <p>EPI - 45</p> <p>PJ 2022.2001.13.392.0074.2828.33903900.100 634</p> <p>PF 2022.2001.13.392.0074.2828.33903600.100 634</p> <p>EPI - 77</p> <p>PJ 2022.2001.13.392.0074.2861.33903900.100 634</p> <p>EPI - 83</p> <p>PJ 2022.2001.13.392.0074.2867.33903900.100 634</p> <p>PF 2022.2001.13.392.0074.2867.33903600.100 634</p> <p>EPI - 168</p> <p>PJ 2022.2001.13.392.0074.2958.33903900.100 634</p> <p>EPI - 183</p> <p>PJ 2022.2001.13.392.0074.2983.33903900.100 634</p> <p>EPI - 219</p> <p>PJ 2022.2001.13.392.0074.4006.33903900.100 634</p> <p>PF 2022.2001.13.392.0074.4006.33903600.100 634</p> <p>EPI - 278</p> <p>PJ 2022.2001.13.392.0074.4065.33903900.100 634</p> <p>PF 2022.2001.13.392.0074.4065.33903600.100 634</p> <p>EPI - 290</p> <p>PJ 2022.2001.13.392.0074.4077.33903900.100 634</p> <p>PF 2022.2001.13.392.0074.4077.33903600.100 634</p> <p>EPI - 313</p> <p>Premiações 2022.2001.13.392.0074.4100.33903100.100 634</p> <p>PJ 2022.2001.13.392.0074.4100.33903900.100 634</p> <p>EPI - 336</p> <p>Premiações 2022.2001.13.392.0074.4122.33903100.100 634</p> <p>PJ 2022.2001.13.392.0074.4122.33903900.100 634</p> <p>EPI - 378</p>



	Premiações 2022.2001.13.392.0074.4164.33903100.100 634 PJ 2022.2001.13.392.0074.4164.33903900.100 634 EPI - 381 Premiações 2022.2001.13.392.0074.4167.33903100.100 634 PJ 2022.2001.13.392.0074.4167.33903900.100 634 PJ 2023.2050.13.392.0074.2746.33903900.100.585
Valor total estimado	R\$ 3.341.000,00 (Três milhões, trezentos e quarenta e um mil reais), sendo R\$ 1.133.518,00 (Um milhão, cento e trinta e três mil, quinhentos e dezoito mil reais) para o ano 2022, acrescido R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para o ano de 2023 advindos do Fundo de Assistência à Cultura e R\$ 1.907.482,00 (Um milhão, novecentos e sete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais) advindos de emendas parlamentares.
LOCAL REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Pelo endereço eletrônico: https://www.goiania.go.gov.br/secult/credenciamento/ .
PROCESSO Nº	87963888/2021 – SEI 22.12.000000003-6
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br/secult ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no horário de 8 h às 12 h e das 14 h às 17 h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, contato pelo telefone nº: (62) 3596-6700</p>	



INDÍCE

1. DO OBJETO	4
2. DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4. DAS INSCRIÇÕES	5
5. DO CRONOGRAMA	6
6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	6
7. DOS EVENTOS E APRESENTAÇÕES	6
8. DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS	7
9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO	7
10. DO PROCESSO SELETIVO	8
11. DOS RECURSOS	9
12. DAS IMPUGNAÇÕES	10
13. DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTOS	10
14. DO VALOR	12
15. DO CACHÊ E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13
16. DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES	14
17. DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS	14
18. DA RESCISÃO	14
19. DO DESCREDENCIAMENTO	14
20. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO	15
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16

ANEXOS AO EDITAL

O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais

ANEXO I - Roteiro de elaboração de proposta para apresentações artísticas	17
ANEXO II - Formulário para interposição de recurso;	18
ANEXO III - Declaração de não vínculo com a Administração Municipal;	19
ANEXO IV - Modelo de contrato de exclusividade;	20
ANEXO V - Declaração de autoria e autorização de execução.	21
ANEXO VI - Tabela de Referência de Valores	22
ANEXO VII – Calendário de Eventos	24
ANEXO VIII – Minuta de Contrato.	30



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

A Prefeitura de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para o credenciamento de artistas e profissionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens, a fim de uma possível prestação de serviços para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela SECULT na cidade de Goiânia, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

4

A Secretaria Municipal de Cultura atua em Goiânia desenvolvendo projetos e ações que fortalecem a produção cultural em suas diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos. Além disso, a SECULT faz uma transversalidade entre as diversas linhas de atuação no município (educação, lazer, saúde, assistência e etc.) e, nesse diálogo, materializa sua prática por meio da arte e da cultura, aliada ao estímulo da formação de plateia e a participação da população nas manifestações artísticas e culturais da cidade. Em suas atividades socioeducativas, artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas a SECULT busca conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da contratação de artistas para suas programações.

1. DO OBJETO

1.1 Chamamento para fins de credenciamento, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de profissionais de arte e cultura em todas as suas manifestações e linguagens, para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela da Secretaria Municipal da Cultura da cidade de Goiânia para atuação em apresentações em shows, espetáculos, exposições e concertos, bem como, em ações de capacitação e qualificação em atividades artístico-culturais, produção cultural, curadoria e sustentabilidade voltados para fazedores de Cultura.

2. DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

2.1. Para fins de credenciamento é considerada as atividades previstas para contratação de serviços destinados a atender às demandas de **produção artística** em:

- a. Artes Cênicas:** atores, atrizes, bailarinos(as), dançarinos(nas), performers, transformistas, coreógrafos, palhaços, equilibristas, malabaristas, trapezistas, contorcionistas e ilusionistas; companhias, grupos, coletivos de teatro, dança e/ou circo.
- b. Artes Plásticas e Visuais:** pintores, desenhistas, grafiteiros, escultores, ceramistas, tecelões, fotógrafos e artesões.
- c. Literatura:** escritores e contadores de história.
- d. Música:** músicos instrumentistas, cantores(as), DJ's, arranjadores, maestros, duplas, trios, grupos musicais, bandas e coros.
- e. Expressões culturais da tradição:** grupos populares relativos a cultura popular (cultura afro-brasileira e cultura-indígena) - folguedos, caboclinhas, catira, cavalhada, capoeira, congadas, maculelê, reisado, quadrilhas juninas, blocos e agremiações carnavalescas.

§ Único: O credenciamento também se destina a profissionais que dão suporte técnico, operacional e de logística aos espetáculos, shows e exposições, cuja atuação é fundamental para a qualidade estética das obras, tais como: produtor geral, produtor executivo, auxiliares de produção, diretor de palco, diretor de cena, diretor de camarim, curadores, contrarregras, roldies, cenógrafos, iluminador cênico e sonotécnico.



2.2. As atividades previstas para contratação de serviços destinados a atender às demandas de **formação artística**, agrega profissionais que atuam nas diversas linguagens, seja arte-educadores, palestrantes, pareceristas, oficineiros em arte e cultura.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Credenciamento goianienses ou residentes em Goiânia, devidamente comprovados, podendo ser pessoas jurídicas (inclusive MEI e associações) e pessoas físicas maiores de 18 anos, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento de Chamamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste edital.

5

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) Membros da Comissão de Seleção;
- b) Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da SECULT;
- c) Pessoas Físicas e Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

3.3. Cada proponente credenciado poderá se inscrever em diversos eventos de sua área de atuação, no entanto será aceito a inscrição de apenas uma (01) atração/atividade artística e cultural por cada evento.

3.4. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada à cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.5. Não será admitida a participação de pessoas físicas e jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública Municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas.

4.2. As inscrições serão on-line, pelo site: <https://www.goiania.go.gov.br/secult/credenciamento/>

4.3. A qualquer tempo, novos artistas interessados, que preencham aos requisitos do edital, poderão participar do Credenciamento e serem contratados pela Administração Pública.

4.4. O ônus decorrente da participação neste chamamento, incluída a despesa com emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.5. Para a validade da inscrição o candidato deverá:

- a) Cadastrar no Sistema de Credenciamento de Artistas, no link disponível na página da Secretaria de Cultura, no site da Prefeitura de Goiânia;
- b) Enviar sua proposta de ação cultural no ato de Inscrição nos Eventos – disponível apenas para quem concluir a primeira etapa de cadastramento, seguindo o conteúdo e orientações do Anexo I, deste edital;
- c) Enviar documentos comprobatórios de currículo, releases e portfólio, incluindo o envio de links de endereços relacionados.

4.6. Documentos necessários para se cadastrar:

4.6.1. Pessoa Física:



- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Demais documentos pertinentes para comprovar documentalmente a experiência como: portfólio artístico, release, currículo, fotos, declarações, links de vídeos, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros.
- c) Comprovante de endereço atual;

4.6.2. Pessoa jurídica:

- a) Contrato social da empresa e documento do representante legal.
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
- d) Demais documentos pertinentes para comprovar documentalmente a experiência como: portfólio artístico, release, currículo, fotos, declarações, links de vídeos, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros.
- e) Comprovante de endereço atual;

§ Único - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica.

4.7. Para efeito de habilitação das propostas inscritas, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Seleção. Caberá a esta Comissão conferir o correto envio e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados ao projeto, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação do cadastro.

4.8. Apenas as inscrições habilitadas serão credenciadas de acordo com as premissas de cada evento.

5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município e na página da cultura na internet (https://www.goiania.go.gov.br/secretaria/secretaria-municipal-de-cultura/)	03/08/2022
Período de impugnação	3 dias úteis antes da abertura das inscrições
Período de Inscrição	Permanente
Divulgação do resultado da etapa de habilitação no Diário Oficial do Município e na página da cultura na internet (https://www.goiania.go.gov.br/secretaria/secretaria-municipal-de-cultura/)	Até 15 dias antes da realização do evento
Período de recursos	3 dias úteis após a publicação do resultado da etapa de habilitação.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este edital entra em vigor na data de sua primeira publicação e terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, em ato devidamente motivado, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a contratação junto à instituição, conforme rodízio e demanda, sendo sempre respeitadas as efemérides culturais.

7. DOS EVENTOS E APRESENTAÇÕES



- 7.1.** Os eventos e apresentações previstas para o exercício de 2022 e 2023 integram o Calendário Oficial de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, anexo VII deste edital.
- 7.2.** Os profissionais contratados devem seguir a concepção e as normativas de cada evento ao qual se inscreverem.
- 7.3.** Todas os eventos serão para o público em geral e serão ofertadas de forma gratuita.
- 7.4.** As apresentações artísticas ocorrerão em horário e local a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia.

7

8. DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS

- 8.1.** Entende-se por proposta de trabalho as inscrições que atendam todas as informações que constam nos itens do Anexo I:
- 8.2.** Não serão aceitas inscrições que possuam conteúdo que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as pessoas à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou manifestações políticas/partidárias.
- 8.3.** Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos e a diversidade cultural, com qualquer forma de discriminação.
- 8.4.** É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada à cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 8.5.** A documentação deverá ser anexada ao formulário de inscrição disponível no site conforme item 4.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 9.1.** A Comissão de Seleção será composta por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia e um (um) profissional/produtor cultural com experiência, conhecimento e capacidade técnica para realização da seleção, nomeados por Portaria de designação emitida pelo Secretário de Cultura.
- 9.2.** Os membros da Comissão de Seleção prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.
- 9.3.** Será realizado pela Comissão de Seleção o exame de todos os documentos protocolados.
- 9.4.** A Comissão de Seleção analisará a viabilidade técnica das propostas de acordo com os critérios de habilitação e seleção estabelecidos neste Edital.
- 9.5.** A Comissão de Seleção fará a análise das inscrições e emitirá o parecer em até 15 dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado a critério do Secretário de Cultura.
- 9.6.** Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar inscrições nas quais:
- a)** Tenham interesse direto na matéria;
 - b)** Tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou preste serviço ao candidato;



- c) Tenham feito parte do grupo proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações tenham ocorrido com seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o requerente.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. As propostas serão avaliadas e selecionadas pela Comissão de Seleção, composta por membros nomeados por Portaria de designação emitida pelo Secretário de Cultura e publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

8

10.2. O critério para avaliação dos candidatos a trabalhadores em arte, tais como: produtor geral, produtor executivo, auxiliares de produção, diretor de palco, diretor de cena, diretor de camarim, curadores, contrarregras, roldies, cenógrafos, iluminador cênico e sonotécnico será restrito a comprovação curricular efetiva no exercício destas funções.

10.3. Para as inscrições habilitadas a avaliação das apresentações artísticas será feita com base nos seguintes critérios:

Critérios	Peso	Pontos	Pontuação Máxima
a) Informações sobre as atividades a serem executadas, consistência e coerência dos objetivos, a ser adequada conceitualmente ao objeto do Edital e à sua programação, com detalhamento claro e coerente da proposta (sinopse, apresentação, repertório).	2	0 a 5	10
b) Adequação da proposta a ideias inovadoras e criativas que promovam a cultura popular e a cultural local.	3	0 a 5	15
c) Valor cultural, histórico e simbólico da proposta com o cenário cultural de Goiânia e sua diversidade.	3	0 a 5	15
d) Experiência do artista (atividades e apresentações realizadas, trajetória, tempo de carreira). Qualidade Artística e Técnica dos candidatos e Currículo.	2	0 a 5	10
TOTAL			50

10.4. Considera-se proposta REGULAR: aquela com consistência de informações baixa. BOA: proposta que atende estritamente o padrão solicitado. ÓTIMA: aquela proposta que atende, inova e supera o solicitado.

10.5. A análise dos critérios da tabela acima deverá levar em consideração os seguintes fatores:

- a. Análise e avaliação do portfólio da atração (release, clipping, website, blog, etc) para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção no objeto específico do edital – regular 1 (um) ponto; bom 3 (três) pontos; ótimo 5 (cinco) pontos;
- b. Avaliação do material apresentado (criatividade, execução, proposta estética e artística) – regular 1 (um) ponto; bom 3 (três) pontos; ótimo 5 (cinco) pontos;
- c. Relevância cultural, representatividade dos artistas e da identidade cultural de Goiânia, envolvendo a análise da concepção artística, performance, figurino, verificável com a apresentação do material e experiência do artista – regular 1 (um) ponto; bom 3 (três) pontos; ótimo 5 (cinco) pontos;
- d. Da instituição/Artista: até 2 (dois) anos de experiência 2 (dois) pontos; até 5 (cinco) anos de experiência 3 (três) pontos; até 10 (dez) anos de experiência 4 (quatro) pontos e acima de 10 (dez) anos de experiência 5 (cinco) pontos.





10.6. Todos os documentos referidos nos itens acima, deverão ser apresentados na Proposta Artística, tal como previsto no “Roteiro de Elaboração da Proposta – Anexo I;

10.7. A atribuição dos pesos e o julgamento dos critérios levarão em consideração:

- a) Clareza, consistência e coerência do projeto com os objetivos do evento - A afinidade entre a proposta apresentada e os objetivos do evento deverá estar explícita de forma clara e consistente. É considerado um critério básico para a admissibilidade e possui peso 2 na avaliação de mérito.
- b) Criatividade e inovação - A originalidade da proposta tem peso 3 na avaliação, pois este quesito contará como um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas.
- c) Pertencimento e Relevância Cultural - O reconhecimento de valor simbólico, histórico e cultural da trajetória do artista ou grupo para a manifestação cultural em que se insere, o impacto das ações realizadas pelo artista ou grupo em sua comunidade, assim como o alcance das iniciativas do artista na promoção da cultura popular e diversidade cultural terão peso 3 na avaliação. A comprovação deste quesito de pontuação poderá ocorrer mediante clipping de mídia impressa ou digital.
- d) Experiência do artista - A quantidade de atividades realizadas pelo artista, como apresentações, promoção de eventos próprios é um dos critérios básicos para a admissibilidade e terá peso 2 na avaliação. É um quesito fundamental para a comprovação da trajetória do artista e de que o mesmo esteja em atividade. Pode ser comprovado através de fotos e declarações de participações em eventos e realização.

10.8. A pontuação máxima em cada critério é resultante da multiplicação dos pontos obtidos pelo peso do quesito.

10.9. O total final de pontos é resultante da somatória da pontuação máxima atribuída a cada critério.

10.10. O candidato que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos será desclassificado.

10.11. A pontuação obtida no resultado final é somente para fins de habilitação, portanto não há ocorrência para desempate.

10.12. Não poderá ser habilitada a candidatura que não demonstrar pertinência com o Objeto estabelecido neste Edital, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação prevista no item 8 deste Edital.

10.13. Não poderá ser habilitado candidato que deixar de prestar informações complementares eventualmente solicitadas durante o processo de análise pela Comissão de Seleção. A comunicação, quando houver, dar-se-á mediante correio eletrônico, considerando o e-mail indicado no ato da inscrição.

10.14. Candidaturas não relacionadas aos objetos e segmentos estabelecidos neste Edital serão sumariamente desclassificadas.

10.15. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação da candidatura.

10.16. A lista dos artistas cujas propostas estão habilitadas a integrar a programação de cada evento, será divulgada no site <https://www.goiania.go.gov.br/secult> e publicado no Diário Oficial do Município.

9



11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Da decisão de inabilitação ou de julgamento da candidatura caberá um único recurso, devidamente fundamentado, dirigido a Comissão de Seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado do Edital.
- 11.2.** Para apresentação do recurso o proponente deverá preencher o Formulário para Interposição de Recurso (Anexo II) deste Edital, e protocolar na Secretaria Municipal de Cultura – das 8h até às 17h, no endereço: Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020.
- 11.3.** O protocolo aberto fora do prazo determinado no item 11.1 deste edital, resultará na perda do direito ao recurso.

10

12. DAS IMPUGNAÇÕES

- 12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimentos, devendo a impugnação ser protocolada no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- § Único.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.2.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, ou resposta a solicitação com ampla divulgação.

13. DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

- 13.1.** A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia.
- 13.2.** A participação no presente Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades culturais da SECULT uma vez que o Credenciamento é um banco de propostas para consulta da equipe programática no processo de composição da programação da instituição, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Cultura, bem como de previsão orçamentária.
- 13.3.** O órgão contratante convocará os prestadores de serviço habilitados por ordem de inscrição.
- 13.4.** O ato de convocação dar-se-á por e-mail ou contato telefônico e conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 13.5.** A contratação dos credenciados será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício.
- 13.6.** O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação, caso não possa atender nesse prazo deverá justificar, e acatada a justificativa permanecerá credenciado, mas passará para o último



lugar na classificação. Caso não atenda a convocação nem justifique, ou esta não seja acatada, será sumariamente excluído do credenciamento.

13.7. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado, no item 13.6. decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

11

13.8. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

13.9. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

13.10. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

13.11. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura que demande os serviços objeto deste Edital.

13.12. O profissional contratado deverá apresentar os seguintes documentos no máximo em 72 (setenta e duas) horas contados a partir da convocação para a prestação de serviço, sob pena de ser desclassificado:

13.12.1. Documentos para pessoa física:

- a) Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal, (se aprovado);
- b) Cabeçalho do extrato bancário da conta corrente conforme no nome do proponente;
- c) Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência; para documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição;
- d) Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica.

13.12.2. Pessoa jurídica ou empresário/agenciador exclusivo:

- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal.
- j) Contrato de exclusividade – anexo IV.
- k) Comprovante de Conta Bancária – observando o item 4 deste Edital.
- l) Comprovante de regularidade para com a Seguridade Social (somente para as Pessoas jurídicas).

§ Único: Em observação ao disposto no art. 74, § 2º da Lei 14.133/2021, “considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.”

13.13. Os credenciados serão convocados a contratação junto à instituição, sendo sempre respeitadas as efemérides culturais e oportunizando igualitariamente os proponentes credenciados.



13.14. A contratação será de acordo com o número de vagas para composição da programação de cada evento.

13.15. Os artistas cujas propostas foram habilitadas e não forem chamados para contratação, permanecerão no banco de dados do evento em que se escreveu e será acionado para a próxima edição.

13.16. A contratação do artista cuja proposta foi habilitada, somente poderá ser recontratado para o mesmo evento, em edições futuras, após todas as propostas habilitadas terem sido contratadas.

12

13.17. O profissional contratado, ou integrante de grupo, com deficiência, deverá apresentar laudo médico original, ou cópia autenticada, que ateste a espécie e o grau de deficiência, bem como a expressa indicação de necessidade de auxílio para locomoção ou acompanhamento, se for o caso.

14. DO VALOR

14.1. O pagamento para as contratações listadas nesse edital, será subsidiado pelo Fundo de Assistência à Cultura e pelas Emendas Parlamentares Individuais, para o exercício de 2022, sendo:

14.1.1. EPI 4 de autoria da parlamentar Aava Santiago;

14.1.2. EPI 45 de autoria do parlamentar Anselmo Pereira;

14.1.3. EPI 77 de autoria do parlamentar Dr. Gian;

14.1.4. EPI 83 de autoria do parlamentar Edgar Duarte;

14.1.5. EPI 168 de autoria do parlamentar Izidio Alves de Souza;

14.1.6. EPI 183 de autoria do parlamentar Juarez de Souza Lopes;

14.1.7. EPI 219 de autoria do parlamentar Leo José;

14.1.8. EPI 278 de autoria do parlamentar Marlon Teixeira;

14.1.9. EPI 290 de autoria do parlamentar Mauro Rubem;

14.1.10. EPI 313 de autoria do parlamentar Pr. Wilson;

14.1.11. EPI 336 de autoria do parlamentar Raphael da Saúde;

14.1.12. EPI 378 de autoria do parlamentar Santana Gomes;

14.1.13. EPI 381 de autoria do parlamentar Sargento Novandir;

14.2. O valor do edital para o exercício de 2022 é de acordo com a dotação orçamentária:

14.2.1. Secretaria Municipal de Cultura - PJ 2022.2050.13.392.0018.2024.33903900.100 585 e PF 2022.2050.13.392.0018.2024.33903600.100 585;

14.2.2. Emenda Parlamentar Individual nº4 - PJ 2022.2001.13.392.0074.2790.33903900.100 634 e F 2022.2001.13.392.0074.2790.33903600.100 634;

14.2.3. Emenda Parlamentar Individual nº 45 - PJ 2022.2001.13.392.0074.2828.33903900.100 634 e PF 2022.2001.13.392.0074.2828.33903600.100 634;

14.2.4. Emenda Parlamentar Individual nº 77 - PJ 2022.2001.13.392.0074.2861.33903900.100 634;

14.2.5. Emenda Parlamentar Individual nº 83 - PJ 2022.2001.13.392.0074.2867.33903900.100 634; e PF 2022.2001.13.392.0074.2867.33903600.100 634;

14.2.6. Emenda Parlamentar Individual nº 168 - PJ 2022.2001.13.392.0074.2958.33903900.100 634;

14.2.7. Emenda Parlamentar Individual nº 183 - PJ 2022.2001.13.392.0074.2983.33903900.100 634;

14.2.8. Emenda Parlamentar Individual nº 219 - PJ 2022.2001.13.392.0074.4006.33903900.100 634 e PF 2022.2001.13.392.0074.4006.33903600.100 634;

14.2.9. Emenda Parlamentar Individual nº 278 - PJ 2022.2001.13.392.0074.4006.33903900.100 634;



2022.2001.13.392.0074.4065.33903900.100	634	e	PF
2022.2001.13.392.0074.4065.33903600.100	634	e	PF
14.2.10. Emenda Parlamentar Individual	nº	290	-
2022.2001.13.392.0074.4077.33903900.100	634	e	PJ
2022.2001.13.392.0074.4077.33903600.100	634	e	PF
14.2.11. Emenda Parlamentar Individual	nº	313	-
2022.2001.13.392.0074.4100.33903100.100	634	e	Premiações
2022.2001.13.392.0074.4100.33903900.100	634	e	PJ
14.2.12. Emenda Parlamentar Individual	nº	336	-
2022.2001.13.392.0074.4122.33903100.100	634	e	Premiações
2022.2001.13.392.0074.4122.33903900.100	634	e	PJ
14.2.13. Emenda Parlamentar Individual	nº	378	-
2022.2001.13.392.0074.4164.33903100.100	634	e	Premiações
2022.2001.13.392.0074.4164.33903900.100	634	e	PJ
14.2.14. Emenda Parlamentar Individual	nº	381	-
2022.2001.13.392.0074.4167.33903100.100	634	e	Premiações
2022.2001.13.392.0074.4167.33903900.100	634	e	PJ
14.2.15. Secretaria Municipal de	Cultura	-	PJ
	2023.2050.13.392.0074.2746.33903900.100.585.		

14.3. O valor destinado para o exercício de 2023, ocorrerá de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

14.4. Somente será permitido o remanejamento de valores mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Cultura.

15. DO CACHÊ E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme Tabela de Referência de Valores – anexo V deste edital.

15.2. Fica estabelecido para cada credenciado o teto correspondente a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), durante a vigência do presente edital.

15.3. O teto de recebimento é referente a somatória de serviços prestados, não estando restrito a um evento específico.

15.4. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público.

15.5. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e prestação de contas (relatório e registro fotográfico) comprovando o cumprimento do contrato.

15.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o mesmo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

15.7. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

15.7.1. Pagamentos à pessoas físicas, sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.



15.7.2. Pagamentos à Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação, devendo ser observados impostos incidentes sobre serviços prestados.

15.8. Os valores estipulados por cachê/prestação de serviços correspondem à realização completa da atividade contratada.

15.9. No caso de não cumprimento das condições estabelecidas no contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o contrato de prestação de serviços será considerado não executado. Observando às condições indicadas no item 18 deste certame.

14

16. DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES

16.1. A Secretaria Municipal de Cultura não considerará as inscrições que não atenderem a todas as condições deste edital, por omissão, ou por discordância.

16.2. Os documentos entregues não serão devolvidos.

16.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital implicará a desclassificação da inscrição.

16.4. A inscrição configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

16.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

17. DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O artista contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com os termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções descritas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

18. DA RESCISÃO



18.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.2. A rescisão poderá ser determinada, unilateralmente pela Administração Pública nos termos art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços ensejará o descredenciamento.

15

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

- a.** Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais;
- b.** Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- c.** O contratado que der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Secretaria da Cultura - SECULT;
- d.** Por vontade própria do artista.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

20.1. Os proponentes habilitados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:

- a)** Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;
- b)** Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
- c)** Garantir a boa qualidade dos serviços;
- d)** Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica;
- e)** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
- f)** Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à SECULT ou a terceiros;
- g)** Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório e registro fotográfico;
- h)** Incluir em suas ações de divulgação do serviço a ser prestado, quaisquer que sejam, créditos à SECULT, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicadas, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

21.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Secretaria Municipal de Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.



21.3. É facultada à Comissão de Seleção promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

21.4. Os equipamentos, materiais e instrumentos de uso pessoal serão de responsabilidade dos artistas selecionados. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.

21.5. O envio de inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital.

16

21.6. O Sistema de Credenciamento Artístico - SCA não constitui direito a assinatura do contrato, sendo mera expectativa de direito.

21.7. Ao contratado, o profissional cadastrado, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia a utilizar em peças de divulgação do projeto: fichas técnicas, fotografia e áudio dos materiais de inscrição, sem quaisquer custos adicionais.

21.8. Consideram-se peças de divulgação: vídeos, relatórios, catálogos e demais produtos resultantes do projeto.

21.9. O material de divulgação produzido ou disponibilizado para os eventos, bem como os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.

21.10. A Secretaria de Municipal de Cultura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

21.11. O presente Edital e respectivos anexos estará disponível na página da SECULT no site da Prefeitura de Goiânia – www.goiania.go.gov.br/secult.

21.12. Este edital possui 05 (cinco) anexos:

- a. ANEXO I - Roteiro de elaboração de proposta para apresentações artísticas;
- b. ANEXO II - Formulário para interposição de recurso;
- c. ANEXO III - Declaração de não vínculo com a administração Municipal;
- d. ANEXO IV - Modelo de contrato de exclusividade;
- e. ANEXO V - Declaração de autoria e autorização de execução.
- f. ANEXO VI - Tabela de Referência de Valores
- g. ANEXO VII – Calendário de Eventos 2022.
- h. ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

21.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura da cidade de Goiânia, tendo como subsídio as análises e pareceres emitidos pela Comissão de Seleção.

Goiânia, 30 de junho de 2021.

Edelweiss Vieira Prego
Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural

www.goiania.go.gov.br

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO I
ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÕES
ARTÍSTICAS

17

Título da Proposta: O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua proposta.

Apresentação: A apresentação deve responder, de forma resumida, às questões:

- Qual será a sua apresentação artística?
- Para quem se destina a apresentação artística? (Identificar o perfil do público alvo de sua proposta (faixa etária, gênero, e perfil sociocultural). Deve ficar claro quem será beneficiado diretamente com a sua proposta.
- Qual conteúdo será ministrado nos shows / apresentações artísticas? Setlist prévio.

Objetivos: Deve ser formulado em até cinco linhas e responder às questões:

- O que você quer alcançar com o show e apresentação artística?
- Há vínculo de sua proposta com a difusão de outras artes transversais a estas (músicas, shows, manifestações populares, etc.)?
- Há vínculo do seu projeto com a identidade cultural de Goiânia?
- Descreva.

Justificativa: Deve ser formulada de modo a responder, ao menos, a estas questões:

- Qual o significado dessa apresentação artística/show para o público de Goiânia?
- De que maneira essa atividade se insere no meio cultural e artístico?
- Existe alguma inovação? Há contribuição original do artista ou grupo para essa prática cultural?

Resultados esperados: descrever, de forma resumida, os resultados esperados com o desdobramento da execução da proposta.

Profissionais envolvidos: indique o nome e o perfil de cada profissional envolvidos e a forma de suas participações da proposta (se houver) e repertório a ser apresentado.

Portfólio: anexar documentos que demonstrem as informações acima prestadas e a experiência do proponente: currículos, clipping de imprensa, fotos, declarações, cartas de apoio, certificações, relação de obras publicadas, etc.

OBSERVAÇÃO: Os documentos aqui citados são indispensáveis para avaliação da proposta.



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

18

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA

Obs: Campos a serem preenchidos pela pessoa física responsável pela candidatura (proponente)

Nome Completo:	Função no grupo (se for o caso):
----------------	----------------------------------

Nome Artístico (se for o caso):	Nome do grupo
---------------------------------	---------------

Título da candidatura / proposta:

2. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Local:	Data:
--------	-------

Nome e assinatura do recorrente:



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
GOIÂNIA**

19

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS

Declaro sob pena das sanções previstas em lei, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Municipal Direta ou Indireta, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor(a) ativo da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada, no âmbito dos projetos de cooperação técnica, conforme o art. 7º do Decreto Federal nº 5.151, de 22 de julho de 2004.

Goiânia, de de 2022.

Nome:

CPF:



ANEXO IV

MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular, de um lado _____, brasileira(o), portador(a) do RG de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, cidade Goiânia-GO, CEP _____, reconhecido pelo nome artístico _____, para todos os fins de direitos e obrigações concede a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____ Goiânia-GO, CEP _____.

A empresa poderá apresentar proposta e projeto cultural referente a espetáculo artístico, junto a patrocinadores e, ou contratante de shows, eventos e outras formas de apresentação artísticas, requerer e assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachê artístico ou patrocínio, emitir notas fiscais de quitação ou recibos com recolhimentos dos tributos previstos na legislação vigente.

A Carta de Exclusividade tem como base legal a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA COM NOME COMPLETO DO ARTISTA

OBSERVAÇÕES:

Desnecessário o registro em cartório da presente carta de exclusividade.

Necessário o reconhecimento da assinatura neste documento.

Poderá a assinatura ser reconhecida como verdadeira pelo agente administrativo, devendo ser observado a apresentação de documento legalmente aceitável e a presença do titular da assinatura que se dará na presença do servidor que irá atestar sua autenticidade informando seu nome completo e legível, número da matrícula, nos termos da Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

21

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, abaixo assinado, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a Prefeitura de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, portadora do CNPJ sob nº 11.702.913/0001-76, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura de Goiânia, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Goiânia, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA COM NOME COMPLETO

OBSERVAÇÕES:

Necessário o reconhecimento da assinatura neste documento.

Poderá a assinatura ser reconhecida como verdadeira pelo agente administrativo, devendo ser observado a apresentação de documento legalmente aceitável e a presença do titular da assinatura que se dará na presença do servidor que irá atestar sua autenticidade informando seu nome completo e legível, número da matrícula, nos termos da Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.



ANEXO VI

TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES

22

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
01	APRESENTADOR/LOCUTOR - Profissional detentor de capacidade comunicacional e de boa dicção, responsável pela apresentação das atrações e informativos institucionais diversos, por hora trabalhada.	R\$ 500,00
02	ARTES CÊNICAS I – Espetáculo de dança, teatral ou circense inédito ou já estreado, adulto ou infantil, com duração de 20 a 30 minutos.	R\$ 4.000,00
03	ARTES CÊNICAS II – Espetáculo de dança, teatral ou circense inédito ou já estreado, adulto ou infantil, com duração de 35 a 45 minutos.	R\$ 7.000,00
04	ARTES CÊNICAS III - Espetáculo de dança, teatral e/ou circense inédito ou já estreado, adulto ou infantil, com duração de 50 a 60 minutos.	R\$ 10.000,00
05	PERFORMERS/TRANSFORMISTAS – Artista que faça show de transformismo com vestimenta, característica e apresentação de canto ou dublagem, com duração de 20 a 30 minutos.	R\$ 2.000,00
06	LITERATURA: Lançamento de livros e/ou cordéis, intervenções e outras que se moldem nesse conceito, por hora trabalhada.	R\$ 1.000,00
07	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - Histórias contadas ou interpretadas, adultas ou infantis, propostas por grupo ou contador individual, com temática regional ou da literatura brasileira, com duração de 20 a 30 minutos.	R\$ 2.000,00
08	INTERVENÇÕES POÉTICAS - Grupos ou artista individual em intervenções poéticas (saraus, recitais, declamações, cenopoesias, entre outros), com repertório autoral ou da poesia brasileira, com destaque para cultura goiana, com duração de 20 a 30 minutos.	R\$ 2.000,00
09	MÚSICA I - Show musical autoral ou não, propostos por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros gêneros) com até 06 integrantes com duração de 50 a 60 minutos.	R\$ 2.500,00
10	MÚSICA II - Shows musicais autoriais ou não, propostos por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros gêneros) compostos de 06 à 12 integrantes, duração de 50 a 60 minutos.	R\$ 5.000,00
11	MÚSICA III - Shows musicais autoriais ou não, propostos por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros gêneros) acima de 12 integrantes, duração de 50 a 60 minutos.	R\$ 8.000,00
12	MÚSICA IV: Arranjador, maestro, por hora trabalhada.	R\$ 500,00
13	DJ - Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público-alvo, trabalhando seu conteúdo diversificando com músicas de gêneros diversos (pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros), com duração de 30 a 40 minutos.	R\$ 1.500,00
14	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I - Obra de Artistas de forma individual ou coletiva com obras de tema livre e/o que contemplem a diversidade cultural goianiense, intervenções, fotografias, performances, instalações.	R\$ 1.000,00



15	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS II: Moda, Fotografia, Montador, web design, web master, audio visual, por hora trabalhada.	R\$ 1.000,00
16	EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO - Apresentações de cultura popular, cultura afro-brasileira, cultura-indígena, propostos por grupos, associações, ligas de segmentos, blocos e agremiações carnavalescas, reisado, catira, congandas, quadrilhas juninas, festejos tradicionais populares e dentre outros que seguem este mesmo conceito, com duração de 30 a 40 minutos.	R\$ 3.000,00
17	FORMAÇÃO I: Coordenação pedagógicos na área de educação cultural, desenvolvimento ações formativas com carga horária de 01h.	R\$ 1.500,00
18	FORMAÇÃO II: cursos, seminários, oficinas e palestras, dentre outras ações formativas com carga horária de 01hora. *Material e equipamentos didáticos de responsabilidade do credenciado.	R\$ 3.000,00
19	FORMAÇÃO III: workshop, seminários, cursos, oficinas dentre outras ações formativas com carga horária de 02 a 04 horas. *Material e equipamentos didáticos de responsabilidade do credenciado.	R\$ 5.000,00
20	PRODUÇÃO CULTURAL I: Curadoria, criação, produtor geral, produtor executivo, produtor de cenografia, diretor de logística, diretor de palco, diretor de cena, diretor de camarim, diretor de figurino, diretor de iluminação por hora trabalhada	R\$ 1.500,00
21	PRODUÇÃO CULTURAL II: auxiliares de produção, contrarregras, roldies, cenógrafos, iluminador cênico e sonotécnico, por diária do evento	R\$ 800,00



ANEXO VII

24

CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DESCRITIVO	PRODUTO	ESTIMATIVA	DATA/PERÍODO
Projeto Sons de Mercado (Mercado da 74)	Promover vários estilos musicais no mercado popular incentivando os trabalhos em diversos segmentos relacionados à música e interação dos mesmos.	Shows de Grupos e artistas de MPB, Rock, Samba, Sertanejo, Jazz, Blues, novos talentos, entre outros.	Apresentações de 28 shows musicais	De abril a outubro – Sexta e Sábado
Chorinho (Estação Ferroviária)	Proporcionar a comunidade apresentações variadas de choro e samba em ambiente aberto, valorizando a junção de Patrimônio cultural imaterial (choro) com um dos nossos patrimônios cultural material (Antiga Estação Ferroviária).	Shows de Artistas, grupos e bandas de Choro, samba, entre outros.	Quatorze 14 dias com 28 shows musicais	Quinzenal nas sextas-feiras. De abril a outubro
Carnaval (Barracões das Escolas de Samba – bairros diversos)	Promover e apoiar a divulgação e apresentação de blocos carnavalescos de Goiânia, entre outros.	Blocos carnavalescos e eventos afins.	3 dias	Fevereiro
Tablado Artístico (Parques diversos da	Promover movimentos de fortalecimento da cena local,	Shows de Música, Dança e Teatro, exposições de	14 atrações por edição. 4 edições no ano.	Abril, Junho, Agosto e Outubro.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

cidade. A definir)	com espetáculos nas principais praças e parques de Goiânia. Contribuindo de forma a estimular novos artistas.	Pintura e Escultura, Literatura e Cinema.		
Festival de Stand up e Humor (Casa de Vidro e Teatro Goiânia Ouro)	Promover movimentos de fortalecimento da cena local, e na valorização da produção humorística. Contribuindo de forma a estimular novos artistas.	Shows de stand up.	7 dias, 21 shows de humor	Maio
Festival de Teatro Popular (Teatro Goiânia Ouro)	Mostra de teatro popular no intuito de promover e potencializar as produções cênicas locais.	Espetáculos de Teatro - Artes Cênicas	15 dias de programação com apresentações de até 45 espetáculos teatrais, palestras e rodas de conversa.	Agosto
Festival de Ópera (Teatro Goiânia)	Promover e divulgar a arte lírica e oportunizar o acesso a espetáculos operísticos de qualidade combinando no palco talentos locais com grandes nomes da ópera no cenário nacional.	Espetáculos operísticos	12 Espetáculos, em 4 edições	Maio, Junho, Agosto e Outubro
Grande Arraial de Goiânia (Estacionamento Mutirama ou Estação Ferroviária)	Promover e motivar os grupos de quadrilheiros goianos. Referencial de festa junina em Goiânia, onde há a propagação, manutenção e preservação dos costumes locais,	Concurso de Grupos de quadrilhas juninas estilizadas e tradicionais.	Três dias com apresentações de até dezessete grupos de Quadrilha	Atividade anual, realizada dentro do circuito junino.

25

www.goiania.go.gov.br



	regionais e tradicionais de nossa gente, dentro do âmbito cultural junino, na preservação das raízes goianas dos costumes locais, valorizando o folclore popular.			
Canto de Ouro (Teatro Goiânia Ouro)	Promover a participação de cantores e bandas musicais para apresentação no Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro.	Show musical	19 dias: 38 shows veteranos e 19 iniciantes – 57 shows	Julho 5ª a domingo
Batismo Cultural (Pontos turísticos a definir)	Celebrar com variados eventos em diversos locais, o maior marco da história de Goiás, a construção da nova capital.	Resgate da memória.	Apresentações de até seis shows e performances	5 de julho
Arte Urbana (logradouros públicos)	Exposição de obras e manifestações artísticas com o foco na promoção da Arte Urbana nas suas variadas maneiras de intervenção direta na cidade, democratizando assim, os espaços públicos.	Exposições de grafites	Produção e exposição de até 20 painéis de grafite em locais públicos.	Maio a Novembro
Prêmio Buritis (Teatro Goiânia Ouro)	Premiar pessoas que de alguma forma contribuíram com o desenvolvimento da cultura goianiense.	Reconhecimento cultural	Cerimônia de Premiação	Julho





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

Dia do Patrimônio Histórico (Grande Hotel, Estação Ferroviária e Biblioteca Cora Coralina)	Ações culturais em comemoração e valorização dos bens materiais e imateriais que compõem o Patrimônio Histórico de Goiânia.	Resgate da memória.	Apresentações de até seis de shows e performances	17 de agosto
Desfile de 7 Setembro (Avenida Tocantins)	Promover o desfile Cívico e Militar de 7 de setembro em comemoração ao dia da Independência do Brasil.	Desfile de militares e estudantes, com suas respectivas bandas.	Desfile com escolas públicas e militares	07 de setembro
Desfile de 24 de Outubro (Avenida 24 de Outubro)	Promover o desfile Cívico militar em comemoração ao aniversário de Goiânia.	Desfile de militares e bandas de escolas públicas e participação de escolas particulares.	Desfile com escolas públicas e militares	24 de outubro
Festival Internacional Goiânia em Cena e Artes Circenses (Teatro Goiânia Ouro)	Valorizar e democratizar o acesso à cultura. Um conjunto de ações de políticas públicas fomentadoras e inseridas em um movimento de fortalecimento da cena local, sempre focado na troca de experiências, na valorização da produção cênica e contribuindo de forma a estimular novos artistas, criação e fruição da cultura em nossa cidade.	Espetáculos de Artes cênicas.	Nove dias de atividades intensas com apresentações de espetáculos, performances, oficinas e rodas de conversa.	Atividade anual, dentro das comemorações do aniversário de Goiânia. Outubro
FESTCINE (Teatro Goiânia Ouro)	Realizar mostra de filmes brasileiros nas categorias	Mostra competitiva de Cinema	Exibição de até 22 filmes – entre curta e/ou longa metragem	Novembro

27

www.goiania.go.gov.br



	nacional, goiano, universitário e escolar, a fim de fomentar e incentivar a produção da sétima arte.			
Goiânia em Prosa e Verso (Casa de Vidro)	Edição e divulgação de diversas obras literárias de escritores novos e consagrados.	Publicação de livros	Impressão e lançamento de 225 obras literárias	Novembro
Concertos da Orquestra Sinfônica de Goiânia	Promover, divulgar e coordenar atividades de música sinfônica além de apoiar a Música de câmara e lírica a serviço do desenvolvimento cultural de Goiânia.	Concertos	Atividades com apresentações e concertos em variados lugares.	Durante todo ano, de acordo com agendamento.
Produções Artísticas do CLA	Promover, divulgar e potencializar produções artísticas desenvolvidas com e para alunos e comunidade do Centro Livre de Artes.	Exposições, recitais, musicais, peças teatrais, espetáculos de dança, festivais e mostras de artes integradas.	Atividades diversas nos segmentos de música, artes cênicas, Artes Plásticas e Visuais e artes integradas.	Fevereiro a dezembro de acordo com o calendário institucional do CLA.
Exposições MAG e Museu Frei Confaloní (sede dos museus)	Promover, divulgar e potencializar exposições artísticas e propiciar o intercâmbio entre artistas, curadores, críticos de arte e público em geral.	Abertura de diversas exposições artísticas.	Até 08 exposições aproximadamente em cada museu.	De janeiro a dezembro, de acordo com o calendário institucional.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

Eventos literários BMMTM E BMCC (sede das bibliotecas)	Promover, divulgar e estimular o hábito de leitura e de frequentaçāo das bibliotecas públicas municipais Marieta Telles Machado e Cora Coralina.	Eventos literários, saraus, contação de histórias, clubes de leitura, encontros poéticos	Eventos diversos	De janeiro a dezembro, de acordo com o calendário institucional.
Conferência Municipal de Cultura (Casa de Vidro)	Promover a conferência, para discussões visando melhorias, das ações a favorecer o desenvolvimento de políticas culturais da cidade.	Artistas, produtores e gestores.	Atividade anual	Dezembro

29

www.goiania.go.gov.br



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2022

30

Contratação Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Cultura e o artista _____.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Avenida Parque Atheneu, nº 1.477, Setor Parque Atheneu, Goiânia-GO, CEP: 74893-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.702.913/0001-76, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Zander Fábio Alves da Costa, e o artista _____, pessoa (física/jurídica) _____ de direito privado, inscrita no (CPFCNPJ) nº _____, sediada em Goiânia-GO, _____, CEP _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, por _____, brasileiro, solteiro, portador da Identidade RG _____, expedido pelo _____ inscrito no CPF nº _____ doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como fundamento legal o processo administrativo SEI nº 22.12.000000003-6 e o Edital de Chamada Pública nº 002/2022, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e os princípios do Direito Administrativo.

1.2 O presente Contrato tem por OBJETO a Contratação de profissionais de arte e cultura em todas as suas manifestações e linguagens, para atender a programação sistemática e do calendário de eventos da Secretaria Municipal da Cultura da cidade de Goiânia com apresentações artísticas culturais e ações de capacitação e qualificação em atividades artístico-culturais, técnicas de gestão, produção cultural, curadoria e sustentabilidade para artistas, produtores, técnicos, gestores e fazedores da Cultura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

2.2 Não será admitida a prorrogação deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços prestados, nos moldes estabelecidos no Edital, no valor total de R\$ _____ (_____).



3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolada a aceitação pelo CONTRATANTE das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

3.3 Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.6 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia na classificação abaixo:

4.1.1 Dotação: _____

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito;

5.2 A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor da Secult que será designado para acompanhar e controlar a execução do presente contrato;

5.3 A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstas no Edital e na Lei 14.133/2021;

6.2 A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução do evento contratado, observando as especificações técnicas contidos na ordem de serviço, bem como fornecendo toda a mão de obra qualificada e necessária à sua plena execução;

6.2.2 Cumprir o prazo de execução do evento;

6.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

6.2.4 Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições,



especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

6.2.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

32

6.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.2.7 Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no Edital;

6.2.9 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com ao serviço fornecido;

6.2.10 Disponibilizar os SERVIÇOS de acordo com as necessidades do Contratante;

6.2.11 A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos SERVIÇOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Edital.

6.3 A CONTRATANTE compromete a:

6.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados;

6.3.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecidos na Cláusula terceira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Edital, além das previstas nas legislações pertinentes;

7.2 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à advertência e multa de mora e/ ou compensatória.

7.3 As multas a que se aludem o item 7.2 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto em Lei.



8.2 A rescisão do Contrato ocorrerá na forma descrita no Edital e na Lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Edital e na Lei 14.133/2021.

33

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 Vinculam-se ao presente contrato, independente de transcrição, o Edital de Chamada Pública nº 002/2022 e seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO NO TCM

12.1 O presente Instrumento será cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, de acordo com o artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o Termos de Referência, o Edital e seus anexos, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG: